

Justo Coelho de Sá Filho Secretário Municipal de Governo e Planejamento 015/2023	Lindomar Pires de Sousa 963.930.763-72	folha nº 1280 processo nº 073-2023 Ator: [assinatura]
--	---	---

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c613d26592173aaadfe865daee1631b2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023-PE-011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 103.461,12 (cento e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e doze centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	20 de Março de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	CPF/CNPJ:	22.906.038/0001-60
ENDEREÇO:	Rua Jorge Caran, 521	BAIRRO:	Nossa Senhora Do Carmo
CIDADE:	Ouro Preto	ESTADO:	Minas Gerais
CONTATO:	(31) 3552-3026	E-MAIL:	comercial@grupotxv.com.br
REPRESENTANTE:	GABRIEL TEIXEIRA VIANA	CPF:	CPF INVÁLIDO, FAVOR VERIFICAR

PREÂMBULO

Aos 20 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 011/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico - Nº 011/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
68	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOGO TALHERES (COLHER, GARFO E FACA) C/ 06 CADA	MARTINAZZO	KIT	900,00	R\$ 32,99	R\$ 29.691,00
	Material: Aço Inox com Cabo Plástico					
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 7.422,75					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 7.422,75					
	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 7.422,75					
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 7.422,75					

85	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ 50 UND	DESCARPACK	CAIXA	1.200,00	R\$ 14,25	R\$ 17.100,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 4.275,00				Folha nº 1282		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 4.275,00				Processo nº 073-2023		
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 4.275,00				Rubrica		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 4.275,00						
130	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SUPORTE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHA PLÁSTICO BRANCO	NOBRE	UNIDADE	1.088,00	R\$ 42,99	R\$ 46.773,12
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 273,00 Valor Total: R\$ 11.736,27						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 271,00 Valor Total: R\$ 11.650,29						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 271,00 Valor Total: R\$ 11.650,29						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 273,00 Valor Total: R\$ 11.736,27						
69	[COTA RESERVADA ME/EPP] - JOGO TALHERES (COLHER, GARFO E FACAS) C/ 06 CADA Material: Aço Inox com Cabo Plástico	MARTINAZZO	KIT	300,00	R\$ 32,99	R\$ 9.897,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 2.474,25						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 2.474,25						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 2.474,25						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 2.474,25						
Valor Total					R\$ 103.461,12	

São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIARIA
Justo Coelho de Sá Filho Secretário Municipal de Governo e Planejamento 015/2023	GABRIEL TEIXEIRA VIANA CPF INVÁLIDO, FAVOR VERIFICAR

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 91d6b7917281825b6091c62966046d1a

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA BRANDAO CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO neste ato representado pelo Secretária municipal de Educação, Sra. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela, portadora da Cédula de Identidade nº 058319222016-4 e do CPF nº 328889293-68, a seguir denominada contratante, e a empresa a empresa BRANDAO CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 29.722.309/0001-77, sediada na RUA FLORIANO PEIXOTO, 385, Centro Estreito/MA, neste ato representado pelo seu titular Sr. Gabriel Brandao Pereira, CPF Nº 609.342.013-23, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 078/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2023 -CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 056/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. Resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO. Mediante as cláusulas e condições seguintes,

I — CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, alteração de CNPJ, que antes era da Secretaria Municipal de Educação e que passará a ser do Fundo Nacional da Educação CNPJ (31.049.486/0001-86) e alteração na dotação orçamentária, nos termos do contrato Nº 078/2023 a seguir **substituindo a primeira de acordo com o item 1.2.**

1.

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros.
ÓRGÃO	02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	12 361 0003 2011 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da nova Dotação Orçamentária a seguir especificada.
-